

# 3.º SUPLEMENTO

## *Repartição Provincial dos Serviços de Administração Civil*

### **DECLARAÇÃO**

Tendo Sua Excelência o Governador de Macau sido autorizado a ausentar-se deste território, por telegrama n.º 11 CIF, de 11 de Fevereiro corrente, do Ministério da Cooperação, se declara para os devidos efeitos que assume em 14 do corrente as funções de Encarregado do Governo, o Excelentíssimo Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, Dr. Ramiro Andrade Fonseca de Almeida, nos termos do artigo 3.º, n.º 3. do Decreto n.º 322/74, de 10 de Julho.

Repartição Provincial dos Serviços de Administração Civil,  
em Macau, aos 13 de Fevereiro de 1976.

O Chefe dos Serviços,  
**Augusto Pires Estrela,**  
intendente administrativo.